



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE

ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA RITMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE

AGRDJ

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza, duração e finalidades.

Art.1 - Fica fundada nesta cidade de Joinville a Associação de Ginástica Rítmica Desportiva de Joinville - AGRDJ - na data de 10 de setembro de 1997 - entidade sem fins econômicos, de caráter cultural e esportivo, com atividades de iniciação e alto rendimento, com duração de tempo indeterminado com sede à Rua Dr.Gerkes de Sellos Rocha, 432 – Bairro Santo Antônio – CEP 89218-175 em Joinville, fundada e com personalidade jurídica distinta da dos seus membros, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art.2 - A Associação tem por finalidade:

a) Difundir e incentivar a prática da Ginástica Rítmica Desportiva, zelando para que o objetivo superior que é o bem estar do praticante, não seja jamais sacrificado a interesses ou vaidades individuais ou coletivas desenvolvendo, desta maneira a elevação moral e física da juventude.

b) Promover e organizar atividades que visem o aprimoramento técnico (exibições, torneios e competições de cunho oficial e amistoso) bem como: cursos, simpósios, estágios, mantendo intercâmbio com outros centros, tomando enfim todas as iniciativas que venham a beneficiar o desenvolvimento da prática da Ginástica Rítmica Desportiva.

c) Cumprir e fazer cumprir os andamentos originários da Federação de Ginástica de Santa Catarina; assim como aqueles a que esta deva obediência por força de sua vinculação a entidades nacionais e internacionais e os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou pelas autoridades que integram os poderes públicos.

d) Apoiar e dar sustentação econômico-financeira, material aos atletas que estiverem integrados na Associação.

e) Buscar recursos públicos e privados para incrementar a prática da modalidade.

Parágrafo Único – A associação poderá organizar eventos com o objetivo de aumentar a receita, que será direcionada para as finalidades esportivas às quais a Entidade se destina



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE



CAPÍTULO II

Dos Sócios

SECÇÃO 1 - Dos Associados

Art.3 - Será aceito como associado, qualquer pessoa física, sem distinção de raça, idéias políticas e religiosas, e seja considerada como pessoa idônea, de boa formação moral e que tenha por finalidade o incremento do Budô.

Parágrafo Único – Os serviços permanentes deverão respeitar o planejamento anual, aprovado pela diretoria, quadro de Associados e quadro de Colaboradores.

Art.4 - Um vez filiado à Associação, o associado abster-se-á de tratar, no seu recinto, de assuntos raciais, políticos, religiosos, ou qualquer outro que atenta contra moral ou que venha perturbar o ambiente de cordialidade e serenidade.

SECÇÃO II- Categoria de Sócios

Art.5 - A Associação será constituída de quatro (4) categorias de sócios

- a) Fundadores;
- b) Honorários;
- c) Beneméritos;
- d) Contribuintes.

* 1 - São sócios FUNDADORES todos aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação.

* 2 - O título de sócio HONORÁRIO será conferido, aquele que for agraciado com o mesmo, como homenagem excepcional e em reconhecimento por serviços prestados à Associação, o qual ficará isento de qualquer contribuição.

* 3 - O título de sócio HONORÁRIO será concedido por decisão unânime mediante proposta fundamentada, da diretoria.



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE



* 4 - São sócios BENEMÉRITOS as pessoas que por seus relevantes serviços prestados à Associação forem admitido por decisão da Diretoria.

* 5 - São sócios CONTRIBUINTES os que forem aceitos pela Diretoria, mediante proposta, e que se comprometerem a contribuir para a Associação.

* 6 - Os menores de 18 anos poderão ser admitidos como sócios sob a responsabilidade dos pais, tutores ou responsáveis. Não podendo porém, votar ou serem votados nas Assembléias

SECÇÃO III - Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art.6 - São direitos dos sócios:

- a) Gozar de todas as regalias constantes deste Estatuto, as quais serão pessoais e intransferíveis;
- b) Usar as instalações e materiais da Associação para os fins a que se destinam;
- c) Serem votados para qualquer cargo efetivo ou assistir quaisquer atos realizados nela ou em outro local;
- d) Propor a admissão de sócios.
- e) Solicitar a retirada da Associação, mediante aviso prévio à diretoria.

Art.7 - São deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente as mensalidades;
- b) Prestigiar a Entidade de acordo com os princípios de esportividade;
- c) Frequentar a Associação e, sempre que convocado, comparecer à reuniões e Assembléias;
- d) Não assumir compromissos materiais ou moral em nome da Entidade, sem expressa autorização da Diretoria;
- e) Comunicar à Diretoria qualquer alteração que se verificar em seus nomes, estado civil, profissional, residência, emprego e outras alterações que, por natureza, possam interessar à Associação;
- f) Propor à Diretoria qualquer assunto de interesse da Associação, o que poderá ser feito por escrito ou verbalmente;
- g) Respeitar e cooperar com seus superiores;
- h) Denunciar irregularidades ou ações degradantes da moral, no âmbito da Associação;
- i) Respeitar o Estatuto.



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE



CAPÍTULO III

Das Penalidades

Art.8 - Por infringências deste Estatuto, regulamentos ou decisões dos poderes competentes da Associação, os sócios são passíveis das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

Art.9 - São passíveis de penas de advertência ou suspensão, a juízo da Diretoria, o sócio que:

- a) Deixar de cumprir o disposto neste Estatuto, nos regulamentos, circulares ou decisões da Diretoria;
- b) Ofender com palavras ou fisicamente a qualquer sócio.

Parágrafo Único - A pena de suspensão não excederá de trinta (30) dias.

Art.10 - Está sujeito a pena de eliminação do quadro social com todas as consequências daí decorrentes, o sócio que:

- a) Causar à Associação ou proceder de forma públicas ou notoriamente prejudicial aos interesses da mesma;
- b) Direta ou indiretamente promover o descrédito da Associação;
- c) Perturbar, propositadamente, a boa ordem dos serviços sociais, desacatar ou injuriar qualquer membro da Diretoria no recinto social ou nos locais de competições;
- d) Como cidadão tiver procedimento na sociedade.

Art.11 - A aplicação das penalidades previstas no Art.8 é de competência da

Diretoria, que agirá através de denuncia escrita ou "ex-officio" e deliberará tendo em conta a gravidade da falta cometida, decidindo por simples maioria de votos.

Art.12 - As penalidades deverão ser anotadas na ficha do sócio.

* 1 - A aplicação ao sócio da pena de suspensão importa na cessação e gozo de todos os seus direitos, não o desobrigando, porém dos pagamentos a que estiver sujeito.

* 2 - A reincidência em qualquer falta que tiver acarretado punição, dará lugar à aplicação da penalidade imediatamente mais elevada.

* 3 - Fica assegurado ao sócio punido o direito de defesa, mediante petição dirigida ao poder competente, dentro de dez (10) dias, contados da data em que lhe for comunicada a respectiva penalidade.



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE



* 4 - Cabe ao sócio eliminado o direito de recorrer do ato da Diretoria à

Assembléia, mediante petição, no prazo de quinze (15) dias, contados da notificação da Diretoria confirmando a punição. O recurso não terá efeito suspensivo.

* 5 - No julgamento do recurso pela Assembléia, o recorrente não poder estar presente, lhe sendo dado conhecimento da decisão no prazo máximo de cinco

(05) dias.

Art.13 - O sócio que for eliminado por infrigência do disposto nas letras "b" e "d" do Art.10, não poderá ser readmitido, e o eliminado, infrator do disposto nas letras "a" e "c", poderá requerer a sua readmissão, após dois (02) anos da data da eliminação e por decisão da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e das Rendas Sociais

Art.14 - O patrimônio da Associação será constituído por seus bens móveis e imóveis adquiridos ou doados.

Parágrafo Único - Os fundos do patrimônio, constituídos na forma deste Artigo não poderão ser alienados ou hipotecados.

Art.15 - As rendas sociais serão constituídas:

- a) Pelas contribuições mensais e jóias dos associados;
- b) Por donativos de qualquer natureza;
- c) Por rendas diversas;
- d) Por subvenções dos Governos: Federal, Estadual ou Municipal.



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE



CAPITULO V

Da Administração

Art.16 - São poderes da Associação de:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho Fiscal;
- c) A diretoria.

Art.17 - A Assembléia Geral que é o órgão soberano da Associação, será constituída dos sócios contribuintes quites.

a) Reunir-se-á ordinariamente para eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria para apreciar o relatório Financeiro da Diretoria, após aprovado pelo Conselho Fiscal.

b) Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.18 - A Convocação da Assembléia Geral será feita, pelos Presidentes da Associação, bem como a um quinto (1/5) do associados o direito de promovê-la, em avisos fixados em lugares determinados, na sede, com antecedência mínima de sete (07) dias.

Art.19 - A Assembléia Geral se reunira no mínimo, com um quinto (1/5) dos seus sócios, em primeira convocação, ou meia hora após, em segunda convocação, com qualquer numero de sócios.

Art.20 - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, a cada quatro (04) anos;
- b) Resolver a matéria que diga respeito, diretamente, à existência da Associação;
- c) Decidir sobre as responsabilidades financeiras que reflitam no patrimônio da Associação;
- d) Deliberar os casos omissos neste Estatuto;
- e) Em grau de recurso, conhecer e julgar os atos e decisões da Diretoria.
- f) Destituir de seu cargo, qualquer membro da diretoria.



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE



Do Conselho Fiscal

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d) Dar parecer sobre o projeto de orçamento;
- e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desporto e praticar os atos que este lhe atribuir;
- f) Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos, sugerindo as medidas à serem tomadas, inclusive, para que possa, em cada caso exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- g) Convocar a Assembléia Geral quando motivo grave e urgente.

* 1 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos e três

(03) membros suplentes, todos brasileiros, eleitos pela Assembléia Geral, com quatro (04) anos, sendo permitido a recondução por mais de um período, e elegerá o seu Presidente dentre os seus membros.

* 2 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral: do presidente, dos associados em numero que o Estatuto fixar, ou de qualquer de seus próprios membros.

* 3 - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente cônjuge, irmão, padrasto e enteado do presidente da Associação.

* 4 - A responsabilidade dos membros do órgão fiscal, por atos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá as regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

* 5 - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade desportiva na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da lei ou do Estatuto.



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE



* 6 - A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de dois (02) anos, contados da data da aprovação, pela Assembleia Geral, das contas e do balanço do exercício em que finde o mandato, salvo disposição legal em contrário.

SECÇÃO IV - Da Diretoria

Art.22 - A Associação é administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros, cujos cargos serão exercidos a título gratuito:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor Técnico;
- f) Diretor de Relações Públicas.
- g) Conselho Fiscal: efetivos e suplentes.

Parágrafo 1 - Vagando o cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente que continuará o período presidencial até a sua volta, o que, caso não acontecer, concluirá o mandato até o seu final.

Parágrafo 2 - A diretoria não será remunerada por prestação de serviço, administrará a Associação graciosamente.

Art.23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do presidente e com a presença dos seus membros.

Parágrafo Único - As responsabilidades da Diretoria, para sempre válidas, deverão ser aprovadas por simples maioria de votos, e no caso de empate, o Presidente desempatará usando o voto de Minerva.

Art.24 - É vedado a qualquer membro da Diretoria, sob pena de exoneração, transmitir a pessoas alheias à Diretoria, fatos de caráter reservado ocorridos nesta, assim como revelar o seu voto, relativo a rejeição, aceitação ou punição de sócios ou quaisquer outros assuntos na mesma decididos.

Parágrafo Único - A perda de cargo eletivo dependerá de prévio pronunciamento da Assembleia, especialmente convocada para este fim.

Art.25 - São atribuições da Diretoria:



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE



- a) Zelar pelo cumprimento deste Estatuto, regulamentos e circulares;
- b) Nomear comissões julgadas necessárias;
- c) Autorizar as despesas imprescindíveis à manutenção da Associação;
- d) Organizar os respectivos regulamentos;
- e) Apresentar anualmente, o balanço, o relatório e o inventário, do ano findo;
- f) Fixar as taxas, emolumentos, anuidades e jolas a serem cobradas dos associados;
- g) Impor aos sócios as penas previstas;
- h) Gestionar para arrecadar outras rendas para desenvolver a entidade;
- i) Perdoar mensalidades em atraso, quando por motivos plenamente justificados;
- j) Perdoar mensalidade, quando por motivos plenamente justificados;
- k) A Diretoria ou qualquer de seus membros, poderá se reeleger.

Parágrafo Único - Qualquer membro da Diretoria que agir dolosamente no exercício de seu cargo, responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados à Associação, independentemente da aplicação da penalidade a que estiver sujeito, por força do disposto no Art.8.

Art.26 - São atribuições do Presidente:

- a) Assinar as Atas das reuniões da Diretoria, Assembléia e demais livros e documentos da Associação;
- b) Autorizar os pagamentos aprovados pela Diretoria;
- c) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto e demais regulamentos da Associação;
- d) Assinar correspondências da Associação ou autorizar o secretário a fazê-lo;
- e) Intervir no sentido de manter a boa ordem em todas as atividades da Associação, harmonizar as divergências surgidas entre os sócios e obriga-los a manter irrepreensível linha de conduta na sede social e demais dependências da Associação;
- f) Rubricar os livros da Associação, assinando os respectivos termos de abertura e encerramento;
- g) Usar o voto de qualidade em caso de empate;
- h) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador.

Art.27 - São atribuições do Vice-Presidente:



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE



a) O Vice-Presidente substituirá o Presidente em todos os seus impedimentos, ficando com todos os seus direitos e deveres, cabendo-lhe também, auxiliá-lo nas tarefas inerentes à Presidência.

Art.28 - São atribuições do Secretário:

- a) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente, pela ordem;
- b) Assinar e redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- c) Organizar e assumir a responsabilidade do arquivo, da correspondência e de todas as tarefas inerentes ao cargo;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, as cartas, convites, diplomas, notificações, ordens, contratos e escrituras em que for parte a Associação;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da Associação, sendo responsável pelo uso indevido que deles fizer, bem como, pela transcrição nos mesmos de fatos que não digam respeito aos assuntos tratados nas reuniões da Diretoria e das Assembléias.

Art.29 - São atribuições do Tesoureiro:

- a) Receber o pagamento dos sócios e quaisquer quantias destinadas à Associação, sendo responsável pelas mesmas;
- b) Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- c) Depositar em estabelecimento bancário, que a Diretoria autorizar, em nome da Associação, todas as importâncias arrecadadas pertencentes a mesma, cujo Presidente, juntamente com sua assinatura, podendo ter seu poder somente quantias limitadas pela Diretoria, para atender pequenas despesas;
- d) Apresentar bimestralmente uma relação geral dos sócios em débito com a tesouraria;
- e) Assinar as ordens de pagamento;
- f) Apresentar bimestralmente uma relação geral dos sócios em débito com a tesouraria;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal os comprovantes da Tesouraria;
- h) Proceder a escrituração dos livros contábeis e dos demais, os quais ficarão sempre à disposição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art.30 - São atribuições do Diretor Técnico:

- a) Emitir parecer sobre questões de ordem técnica que forem apresentados;
- b) Encarregar-se do serviço de registro, assinando com o Presidente as respectivas fichas e cartões;



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE



c) Apresentar ao fim de cada temporada, relatório detalhado das competições que a Associação tenha participado.

Art.31 - São atribuições do Diretor de Relações Públicas:

a) Ao Diretor de Relações Públicas, compete toda e qualquer publicidade que disser respeito as atividades da Associação; promovendo, nas épocas oportunas, a divulgação das realizações sociais.

CAPITULO VII

Disposições Gerais Transitórias

Art.32 - O mandato da Diretoria Executiva será de 4 anos e estender-se-á até a posse de sua sucessora, legalmente eleita.

Art.33 - Os associados admitidos até a posse da primeira Diretoria Executiva, serão considerados sócios-fundadores.

Art.34 - Diretoria Executiva responderá judicialmente por todos os atos de sua administração.

Art.35 - Estes Estatutos poderão ser reformados a qualquer tempo, desde que haja a convocação de Assembléia Geral, com pauta especifica para tanto.

Art.36 - Em caso de dissolução da AGRDJ, por inatividade ou falta de condições financeira de se manter, todos os bens e direitos restantes - após o pagamento de todas as obrigações - destinar-se-ão conforme decisão da Assembléia Geral, após a ouvida do Conselho Fiscal, a respeito. Destinará ao Município seus bens.



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE



A eleição ocorrida em 15 de maio de 2000, indicou os seguintes mandatários:

Diretoria Executiva

Presidente: Mônica B. Cruz

Vice-Presidente: Tatiana M. Koerich Utzig

Secretário: Ellen Vivian Kegel

Tesoureiro: Regina G. Hagemann

Efetivos: Leila Beatriz Bedatti

Helena Kono Hirono

Nancy Nascimento

Suplentes: Rosana Zattar Piccoli

Waldir Utzig

José Carlos Klein

Diretor Técnico: Cátia S. P. Maggi

Diretor Relações Públicas: Patrícia Dalchau

Nome e Endereço:

Mônica B. Cruz

Rua Jarivá, 134 - Guanabara

Ellen Vivian Kegel

Rua Antônio Hoepfner, 112 - Anita Garibaldi

Cátia Simone Passos Maggi

Rua Sacadura Cabral, 125 - Saguçu

Patrícia Dalchau

Rua Caçador, 46 - Atiradores

Tatiana M. Koerich Utzig

Rua Dona Francisca, 829 apto 204-B - Saguçu

Waldir Utzig

Rua Dona Francisca, 829 apto 204-B - Saguçu

José Carlos Klein



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE JOINVILLE



Rua Max Colin, 1465 apto 06 - América

Nancy Nascimento

Rua Assis Brasil, 220 - Saguacu

[08:32, 23/05/2023] Joce: Regina Gualberto Hagemann

Rua Camboriú, 152 - Atiradores

Leila Beatriz Bedatti

Rua Max Colim , 1736 apto 03 - América

Helena Kono Hirono

Rua Laurentino, 82 apt° 206 - A - Atiradores

Rosana Zattar Piccoli

Rua Netuno, 360 – Glória

Joinville, 27 de abril de 2023.

Marcelo Müller - Presidente

Hercílio Alexandre da Luz Neto – OAB 28230/SC